



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N° 1114/2009

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Galho (MG), para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências”.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho (MG), por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Galho (MG), para o exercício de 2010, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.074.095,00 (Quatorze Milhões e Setenta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Do total previsto, pertencem ao Poder Executivo R\$ 13.094,095 (Treze Milhões e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais) e R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinam-se ao Poder Legislativo.

§ 1º. – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária		769.277,00	
Receita de Contribuições		217.500,00	
Receita Patrimonial		87.164,00	
Receita Agropecuária		2.841,24	
Receita Industrial		2.500,00	
Receita de Serviços		18.004,00	
Transferências Correntes		13.404.771,00	
Outras Receitas Correntes		79.031,00	
SUB TOTAL			14.581.088,24
DEDUÇÃO	PARA	FORMAÇÃO	DO
FUNDEB			-2.018.993,24
Transferências Correntes		-2.018.993,24	
SUB TOTAL			12.562.095,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito		0,00	
Alienação de Bens		12.000,00	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Amortizações Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	1.500,000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
SUB TOTAL		1.512.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		14.074.095,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Bom Jesus do Galho (MG), serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	780.000,00
02 - Judiciária	61.200,00
04 - Administração	2.689.000,00
05 - Defesa Nacional	33.500,00
06 - Segurança Pública	144.350,00
08 - Assistência Social	467.000,00
09 - Previdência Social	315.000,00
10 - Saúde	2.528.160,00
12 - Educação	4.577.950,00
13 - Cultura	265.140,00
15 - Urbanismo	361.000,00
16 - Habitação	25.000,00
17 - Saneamento	165.500,00
18 - Gestão Ambiental	105.300,00
20 - Agricultura	336.840,00
23 - Comércio e Serviços	82.200,00
24 - Comunicações	36.500,00
25 - Energia	278.000,00
26 - Transporte	513.000,00
27 - Desporto e Lazer	80.800,00
28 - Encargos Especiais	104.500,00
29 - Reserva de Contingência	124.155,00
TOTAL	14.074.095,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	780.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	641.150,00
02.02 - Departamento Municipal de Administração e Planejamento	2.124.400,00
02.03 - Departamento Municipal de Finanças	432.400,00
02.04 - Departamento Municipal de Compras e Patrimônio	81.500,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

02.05 – Departamento Municipal de Assistência e Ação Social	186.300,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Ação Social	280.700,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	2.528.160,00
02.08 – Departamento Municipal de Educação	4.577.950,00
02.09 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	80.800,00
02.10 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo	311.840,00
02.11 – Departamento Municipal de Meio Ambiente	105.300,00
02.12 – Departamento Municipal de Indústria e Comércio	35.500,00
02.13 – Departamento Municipal de Agricultura	336.840,00
02.14 – Departamento Municipal de Transporte e Obras	1.447.100,00
02.15 – Reserva de Contingência	124.155,00
TOTAL	14.074.095,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	6.341.440,00
Outras Despesas Correntes	6.004.000,00
SUB TOTAL	12.345.440,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.500.000,00
Amortização da Dívida	104.500,00
SUB TOTAL	1.604.500,00
Reserva de Contingência	124.155,00
SUB TOTAL	124.155,00
TOTAL	14.074.095,00

Art. 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2010, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada;

III – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2010, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no Exercício anterior;

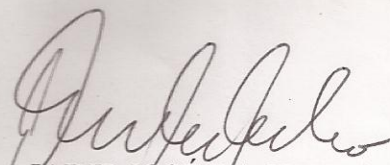
IV – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6.º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos mediante autorização legislativa específica.

Art. 8.º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2010, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho (MG), 01 de dezembro de 2009.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 02/12/2009.
Por ser verdade dato e assino a presente certidão para que surta os efeitos legais.
Bom Jesus do Galho, 02/12/2009
Ass.: 